

PROJETO DE LEI Nº 30 /2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Proj/Ativ. 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00

Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Proj/Ativ. 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00

Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

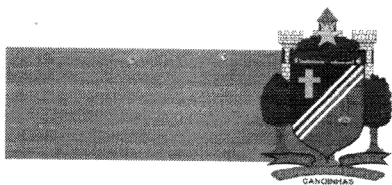
I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental



Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Proj/Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Proj/Ativ. 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

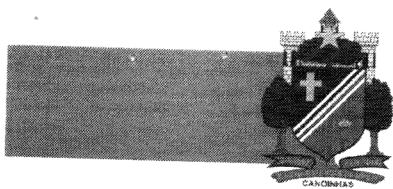
Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

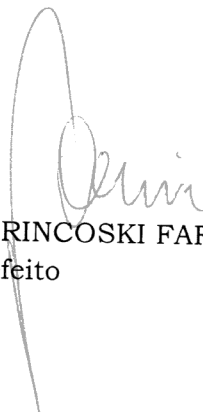
O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos da Secretaria Municipal de Educação, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, com vistas a viabilizar adequação orçamentária para a aquisição de móveis e utensílios para atender a demanda do novo prédio do C.E.I. Ruth Rocha, o qual está em fase de conclusão.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 18 de fevereiro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito